



## **ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I – PROJETO DE AGRICULTURA DE BAIXO CARBONO E DESMATAMENTO EVITADO PARA REDUZIR A POBREZA NO BRASIL FASE II - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO CERRADO**

Acordo de Cooperação Técnica e Financeira **PRS II PESQ nº. 022/2021** que entre si firmam o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE – IABS** e **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**, abaixo qualificadas.

Pelo presente instrumento particular, o **Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade - IABS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme processo MJ nº 08026000510/2003-51 e Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 31 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 12 de novembro de 2003, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e Portaria nº 361, baixada pelo Ministro de Estado da Justiça em 27 de julho de 1999, com sede ao SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Lote 38, Bloco 1, Sala 704, Parte A96, Brasília/DF – CEP: 70.340-906, inscrito no CNPJ sob o nº 05.902.038/0001-73, neste ato representado por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Lúcio Motta Fonteles**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital à

[REDACTED] expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] e-mail [lucio@iabs.org.br](mailto:lucio@iabs.org.br), doravante denominado **IABS**, de um lado, e de outro a instituição Universidade Federal de Lavras, inscrita no CNPJ 22.078.679/0001-74, com sede à Campus Universitário, Caixa Postal 3037, Lavras, MG, CEP: 37200-900, neste ato representada por seu(sua) representante legal **João Chrysostomo de Resende Júnior**, brasileiro(a), inscrito(a) no [REDACTED] e-mail: [joaocrj@ufla.br](mailto:joaocrj@ufla.br), doravante denominada **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I (número/chave 001-MG-155), em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto à cooperação entre os partícipes para desenvolver o projeto de pesquisa intitulado ‘Inovação e otimização da análise de solos, plantas, alimentos e insumos: uma contribuição para o uso sustentável do Cerrado e segurança alimentar.**

1.2. *Contemplado no Edital Chamada para Submissão de Propostas Nº 001/2021 do Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento do Projeto Rural Sustentável - Cerrado (doravante denominado “PRS - Cerrado”), doravante denominada “Chamada”, com o intuito de promover a geração de conhecimento sobre as temáticas do PRS - Cerrado e fortalecer a massa crítica de instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento (P&D) e pesquisadores(as) envolvidos(as) nas temáticas atuantes nos estados do projeto. Dessa forma, esta Chamada visa apoiar projetos de pesquisa e desenvolvimento em sistemas sustentáveis de produção, com foco na agricultura de baixa emissão de carbono e inovações tecnológicas e de mercado, em áreas do*



bioma Cerrado, nos estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, no âmbito do PRS - Cerrado.

1.3. A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** deverá observar as disposições técnico-científicas, operacionais e administrativo-financeiras estabelecidas no Edital da Chamada, no Termo de Adesão e no Plano de Trabalho Detalhado aprovado, que, a partir da assinatura deste Instrumento Particular de Acordo (doravante denominado “Acordo”), passam a integrá-lo como Anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Acordo é de **22 (vinte e dois) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis, exclusivamente, mediante anuência expressa das partes e por documento escrito. O prazo para a execução do projeto de pesquisa deve corresponder ao prazo de vigência do Acordo.

2.2 Este Acordo de Parceria poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E AQUISIÇÕES**

3.1 O **IABS** realizará as contratações de serviços e aquisições de bens de forma direta nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IABS e da legislação em vigor, no valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme especificado no projeto de pesquisa aprovado.

3.2 O valor global constante na cláusula 3.1 será fixo.

3.3 O recurso financeiro da pesquisa referido na cláusula 3.1, será administrado pelo IABS. A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** fará a solicitação de gastos, em conformidade com o Plano de Trabalho Detalhado, que passará por um crivo técnico administrativo-financeiro do IABS. Posteriormente, a solicitação poderá ser aprovada, retornada ou rejeitada, devendo ser acompanhada pelo sistema de monitoramento e acompanhamento do Edital de P&D.

3.4 Não haverá repasse de recursos financeiros diretamente à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, exceto dos recursos necessários para o pagamento de gastos com bolsas, diárias (valores estabelecidos no Regulamento interno de diárias do IABS), custos de transporte com deslocamentos e outras despesas alinhadas com o IABS ou para atender a legislação regente da matéria que eventualmente impeça o pagamento direto pelo IABS. A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** deverá apresentar as prestações de contas correspondentes, exceto no caso das diárias.

3.5 Na hipótese de a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** não implementar o projeto de pesquisa de acordo com a proposta enviada e o **Plano de Trabalho Detalhado**, o **IABS** poderá: (i) solicitar a modificação do cronograma; ou (ii) rescindir o presente Acordo.

3.6 As despesas realizadas pela **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** sem a observância das regras dispostas nesta CLÁUSULA TERCEIRA, não serão financiadas pelo PRS - Cerrado.



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IABS:

- 4.1 Realizar a contratação dos serviços e a aquisição dos bens especificados no Plano de Trabalho Detalhado do projeto de pesquisa do Acordo com as disposições do Edital da Chamada.
- 4.2 Avaliar, conjuntamente com a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, o planejamento das atividades para execução do projeto de pesquisa aprovado na Chamada.
- 4.3 Fornecer informações disponíveis e necessárias à execução das atividades de pesquisa definidas no projeto aprovado na Chamada.
- 4.4 Comunicar à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, o mais breve possível, quaisquer anormalidades observadas na execução das atividades, para que essa possa regularizá-las no menor prazo possível, ressalvado a possibilidade de rescisão imediata do Acordo se assim o IABS decidir.
- 4.5 Informar à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, periodicamente, acerca das prioridades de atividades a serem por ela desenvolvidas.
- 4.6 Fornecer à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** todas as informações relativas às suas normas internas necessárias à execução das atividades objeto do projeto de pesquisa.
- 4.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto de pesquisa e os bens e serviços adquiridos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- 5.1 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** fica integralmente responsável pelas atividades necessárias para desenvolver a pesquisa em foco.
- 5.2 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** se compromete a manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.
- 5.3 Realizar as atividades mencionadas no objeto deste Acordo, e cumprir suas obrigações, com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente, bem como, quando necessário, no auxílio das demais atividades institucionais que requeiram apoio técnico.
- 5.4 Manter na execução do projeto de pesquisa, tão somente o(s) consultor(es), membros da **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** e bolsistas previstos na proposta aprovada pelo **IABS**, sendo facultado substituições ou alterações com a prévia anuência, por escrito, do **IABS**.
- 5.5 Comunicar ao **IABS**, o mais breve possível, quaisquer anormalidades observadas na execução das atividades, para que este possa regularizá-las no menor prazo possível.
- 5.6 Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Acordo, como fiel preposto do



**IABS**, e resguardar os legítimos interesses deste em quaisquer contatos com terceiros.

- 5.7 Comparecer às reuniões e viagens de acordo com as necessidades agendadas com a equipe do **IABS** para realização de atividades, fixação das metas e objetivos a serem atingidos, nas datas planejadas e para avaliação e reajuste constante dos cronogramas de execução.
- 5.8 Fornecer diretrizes técnicas e fazer sugestões relativas ao projeto de pesquisa, atendendo à equipe do **IABS**, em tempo hábil, para realizar as devidas providências no Plano de Trabalho Detalhado.
- 5.9 Seguir as orientações do manual de identidade visual do PRS - Cerrado e do **IABS** e demais orientações de comunicação externa dos mesmos.
- 5.10 Cumprir rigorosamente os prazos previstos para a execução das atividades, conforme previstas neste Acordo e orientações do **IABS**.
- 5.11 Apresentar relatórios de acompanhamento e resultados de acordo com o previsto no Plano de Trabalho Detalhado aprovado pelo **IABS**.
- 5.12 Arcar com todas as despesas com os seus funcionários e colaboradores contratados e envolvidos no projeto de pesquisa, utilizados na realização das atividades, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.
- 5.13 Prestar ao **IABS** quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução das atividades da pesquisa.
- 5.14 Revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem ônus para o **IABS**, todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos apresentados nas atividades de pesquisa, se solicitados.
- 5.15 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** se responsabiliza, independente do prazo de vigência deste Acordo, por qualquer questionamento técnico, científico ou administrativo dos trabalhos realizados no âmbito deste Acordo, sejam em virtude de avaliação ou de auditoria, se assim lhe for demandado.
- 5.16 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** se compromete a conservar os documentos e registros relacionados a este Acordo por um período de 7 (sete) anos após o encerramento do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda.
- 5.17 Permitir o acesso do **IABS** aos equipamentos sob sua guarda adquiridos com o apoio da Chamada, devidamente identificados, para fins de fiscalização.
- 5.18 A título de empréstimo para uso exclusivo e/ou guarda, conforme determinado na lei, os equipamentos adquiridos no âmbito deste Acordo serão de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, comprometendo-se a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que a inutilização, danificação ou extravio do equipamento acarretará a substituição ou indenização do valor investido. Ao finalizar o



Acordo, os equipamentos serão doados à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** por meio de Termo de Doação específico.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 Toda e qualquer alteração das disposições deste Acordo, incluindo o período de vigência, deverá ser procedida mediante a celebração de Termo Aditivo.
- 6.2 Eventuais interrupções ou atrasos na execução das atividades de pesquisa provocados por caso fortuito ou motivo de força maior deverão ser comunicados pela **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** ao **IABS** dentro de no máximo 5 (cinco) dias corridos contados de sua ocorrência. Caso o **IABS** considere justificada a interrupção ou atraso, os dias paralisados serão compensados por igual período ao final do prazo fixado para conclusão dos trabalhos, respeitando o prazo de execução do PRS - Cerrado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO**

- 7.1 Em caso de extinção antecipada, eventuais bens adquiridos para cumprimento desse acordo, os produtos já realizados da pesquisa e o material permanente adquirido deverá retornar ao IABS.
- 7.2 Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os PARCEIROS, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.
- 7.3 Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível o Acordo de Parceria para PD&I, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
  - 7.3.1 Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.
  - 7.3.2 Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.
- 7.4 O Acordo de Parceria será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução;



7.5 O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

- 8.1 As partícipes concordam que deverão usar os mesmos meios de que se utilizam para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de prevenir que as mesmas sejam divulgadas e proteger a confidencialidade de: (i) informações escritas recebidas da outra parte que sejam identificadas como confidenciais, e (ii) informações orais ou visuais que, no momento da divulgação, sejam expressamente identificadas como confidenciais e em forma escrita, sejam fornecidas à outra parte, após tal divulgação visual ou oral, com a identificação de informação confidencial.
- 8.2 As partícipes serão responsáveis civil e criminalmente, por quaisquer danos causados à outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas. A partícipe cuja equipe não contribuído com a prática do ato gerador de responsabilidade fica expressamente excluída, ainda que subsidiariamente, dos custos, indenizações e compensações decorrentes.
- 8.3 Para a divulgação de informações, atividades ou resultados obtidos no âmbito do projeto de pesquisa, a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** deverá solicitar a autorização prévia do **IABS**, mesmo após o término da vigência do acordo, e realizar a citação adequada do arranjo institucional do PRS - Cerrado, conforme orientações a serem disponibilizadas pelo IABS.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PRODUTOS GERADOS**

- 9.1 Os direitos de propriedade intelectual sobre os produtos produzidos em virtude da pesquisa pela **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** e financiados total ou parcialmente com recursos do PRS - Cerrado ("Produtos") pertencerão à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**.
- 9.2 As Partes concordam e entendem que a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** terá assegurados os direitos patrimoniais autorais referentes a todos os materiais produzidos no âmbito deste Acordo, em sua integralidade e sem restrição de forma, finalidade ou de tempo, sendo-lhe assim facultado o direito de usar, copiar, distribuir, reproduzir, exhibir publicamente e executar os produtos e suas informações, bem como criar quaisquer trabalhos derivados.
- 9.3 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** concederá ao IABS e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento ("BID") uma licença irrevogável que lhes outorga o amplo direito, não exclusivo, perpétuo e livre de obrigações para usar, copiar, exhibir, distribuir e publicar tais Produtos por qualquer meio e para realizar trabalhos derivados no todo ou em parte desses materiais e incorporar qualquer informação sobre os referidos materiais ou produtos derivados em pesquisas, documentos, publicações, sites e outros meios, incluindo obras preparadas para outros clientes, sem a necessidade de autorizações ou consentimentos adicionais.
- 9.4 Qualquer uso do nome ou logotipo do BID pela **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** requer a prévia aprovação do BID, por escrito, a qual poderá ser revogada a qualquer tempo pelo BID.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** só poderá enviar qualquer forma de comunicação a terceiros referente à execução deste trabalho mediante prévia autorização da equipe de coordenação do **IABS**.

10.2 As comunicações necessárias em razão deste acordo devem ser feitas preferencialmente por meio eletrônico e enviadas através de e-mail. No caso de comunicações por escrito, o **IABS** e a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, concordam que todas as comunicações relativas a este Instrumento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo, e-mail ou correio, devidamente comprovadas pelo receptor, no endereço das partícipes:

a. No caso do **IABS: LUCIO MOTTA FONTELES**

**E-mail:** [lucio@iabs.org.br](mailto:lucio@iabs.org.br)

**Fone:** (61) 3364.6005

**Endereço para correspondência:** SHIS QL 02, Conjunto 1, Casa 19, Lago Sul – Brasília/DF, CEP 71.610-015.

b. No caso da **INSTITUIÇÃO EXECUTORA: JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE**

**JÚNIOR**

**E-mail:** [joaocrj@ufla.br](mailto:joaocrj@ufla.br)

**Fone:** (35) 3829-1502

**Endereço para correspondência:** Campus Universitário, Caixa Postal 3037, Lavras, MG, CEP 37200-900

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O BID exige que os mais altos padrões éticos sejam observados por todos os mutuários, órgãos executores e agências contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que participem de atividades financiadas pelo BID.

11.2 “Prática Proibida” significa as práticas que o BID proíbe com relação às atividades que financie, definidas pela Diretoria Executiva do Banco ou que se definam no futuro, incluindo-se, entre outras, a prática coercitiva, a prática colusiva, a prática corrupta, a prática fraudulenta e a prática obstrutiva. As definições das práticas proibidas no BID se encontram detalhadas na página web do Banco: <https://www.iadb.org/es/temas/transparencia/integridad-en-el-grupo-bid/practicas-prohibidas-en-el-bid,2704.html>) Essas definições também se detalham na página web: <https://www.iadb.org/pt/aquisicoes>.

11.3 Empresas e indivíduos incluídos na lista de partes sancionadas pelo BID não podem ser elegíveis para a celebração de acordos financiados com recursos do Projeto. A lista de empresas e indivíduos sancionados está disponível na página web do Banco: [www.iadb.org/integridad](http://www.iadb.org/integridad).



11.4 Os funcionários(as), pesquisadores(as) e colaboradores(as) da **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** que trabalham com as atividades de pesquisa previstas neste Acordo têm a obrigação de informar ao BID qualquer ato suspeito de constituir uma prática proibida da qual estejam cientes ou informados durante o prazo deste Acordo.

11.5 Qualquer informação relacionada a um possível evento de práticas proibidas no Projeto deve ser comunicada o mais breve possível ao OII (Office of Institutional Integrity) através do e-mail [oii-reportfraud@iadb.org](mailto:oii-reportfraud@iadb.org) ou através do formulário eletrônico em <https://cuentame.iadb.org>. Outros canais de denúncia podem ser encontrados no site do BID [www.iadb.org/integridad](http://www.iadb.org/integridad).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer conflitos relacionados ao presente Acordo será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluído qualquer outro, ainda que mais privilegiado seja.

E por estarem justas e contratadas, em caso de assinatura física, este instrumento será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física, as partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As partícipes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

Brasília-DF, 2022.

DocuSigned by:  
Lúcio Motta Fonteles

978735D85C84418

Lúcio Motta Fonteles

**IABS - INSTITUTO BRASILEIRO DE  
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE**

DocuSigned by:

2438F966308C404

**João Chrysostomo de Resende Júnior  
UFLA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
LAVRAS**

(Testemunha 1)

DocuSigned by:

Assinatura Danielle Martins Santos Costa

Nome: Danielle Martins

Santos Costa

CPF:

E503BA5F6A2B416

(Testemunha 2)

DocuSigned by:

Assinatura Bruno Gomes de Carvalho

Nome: Bruno Gomes de

Carvalho

CPF:

6C19E7E6D736447



## **ANEXO I – TERMO DE ELEGIBILIDADE**

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco

### **1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento**

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

### **2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços**

#### A) Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

#### B) Origem dos Bens



Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

### C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

DocuSigned by:

2439E966308C404...  
**João Chrysostomo de Resende Júnior**

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: DCB1E92A59094782BD70771149777C3F

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Acordo de Parceria - IABS.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Cláudia Salgado Gomes

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SCN Quadra 02 Bloco A, no 190, sala 504 PARTE o-1, Asa Sul

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Brasilia, DF 70.712-900

claudia.salgado@ufla.br

Endereço IP: 177.105.33.116

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Cláudia Salgado Gomes

Local: DocuSign

16/03/2022 09:17:35

claudia.salgado@ufla.br

**Eventos do signatário**

Bruno Gomes de Carvalho

bruno.carvalho@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 Bruno Gomes de Carvalho  
 6C10F7E6D736447...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.105.33.83

**Registro de hora e data**

Enviado: 16/03/2022 09:26:41

Visualizado: 16/03/2022 09:28:24

Assinado: 16/03/2022 09:28:42

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 16/03/2022 09:28:24

ID: f5248d82-339a-4a51-ae2c-66a9491c91c6

Danielle Martins Santos Costa

danielle@iabs.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 Danielle Martins Santos Costa  
 E503BA5F6A2B416...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.86.128.148

Enviado: 16/03/2022 09:26:42

Visualizado: 16/03/2022 10:30:50

Assinado: 16/03/2022 10:31:07

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

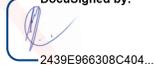
Aceito: 16/03/2022 10:30:50

ID: 41ec6777-aaab-4d25-907d-2f68cbd2d154

João Chrysostomo de Resende Junior

joaocrj@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 2439E966308C404...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.73.70.178

Enviado: 16/03/2022 09:26:43

Visualizado: 16/03/2022 09:53:14

Assinado: 16/03/2022 09:55:15

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 16/03/2022 09:53:14

ID: c9ee5fec-05b1-40a2-8d49-097ff136b57e

Lúcio Motta Fonteles

lucio@iabs.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 Lúcio Motta Fonteles  
 978735D85C84418...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.86.128.148

Enviado: 16/03/2022 09:26:42

Visualizado: 16/03/2022 13:47:30

Assinado: 16/03/2022 13:51:04

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

<b>Eventos do signatário</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
Aceito: 16/03/2022 13:47:30 ID: d5eb7a73-e197-47a3-8a43-4de9ae408cdc		
<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/03/2022 09:26:43
Entrega certificada	Segurança verificada	16/03/2022 13:47:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/03/2022 13:51:04
Concluído	Segurança verificada	16/03/2022 13:51:04
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Petacorp OBO UFLA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Petacorp OBO UFLA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [chalfunjunior@ufla.br](mailto:chalfunjunior@ufla.br)

### **To advise Petacorp OBO UFLA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [chalfunjunior@ufla.br](mailto:chalfunjunior@ufla.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Petacorp OBO UFLA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [chalfunjunior@ufla.br](mailto:chalfunjunior@ufla.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Petacorp OBO UFLA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [chalfunjunior@ufla.br](mailto:chalfunjunior@ufla.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Petacorp OBO UFLA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Petacorp OBO UFLA during the course of your relationship with Petacorp OBO UFLA.